



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXV - N.º 67

TÉRÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1970

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 77.ª SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

**PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON
GONÇALVES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrónio Portella — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Rui Carneiro — Argeniro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Paulo Tórres — Aurélio Vianna — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Attílio Fontana — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

N.ºs 460 E 461, DE 1970

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, emendado pela Câmara dos Deputados.

PARECER N.º 460

Da Comissão de Redação

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

Na Sessão de 2 do corrente, foram aprovadas, pelo Plenário, as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto

de Lei do Senado n.º 39, de 1964, que dispõe sobre a profissão de protético dentário.

Ao elaborar a redação final do referido projeto, verificamos que, com referência à Emenda n.º 4, da Câmara dos Deputados, oferecida, em plenário, pelo Sr. Deputado Braga Ramos, com a justificação de que "apenas obedecia a melhor técnica legislativa", e assim aceita pelas Comissões Técnicas daquela e desta Casa, altera substancialmente o mérito da matéria.

O projeto aprovado pelo Senado e remetido à Câmara assim dispunha:

"Art. 7.º — É vedado ao protético:

I — prestar, sob qualquer forma, assistência dentária direta a clientes ou realizar qualquer trabalho protético para particulares, limitando-se as suas funções às de auxílio ao cirurgião-dentista;

II — ter em sua oficina cadeira própria de dentista, destinada a operações, bem como instrumentos de cirurgia ou quaisquer outros específicos de consultório dentário;

III — tomar moldes e colocar trabalhos protéticos em clientes, não só em dependências das oficinas de prótese como nos consultórios dentários;

IV — fazer propaganda, sob qualquer forma, dos seus serviços ao público em geral, só lhe sendo permitido anunciar os seus trabalhos profissionais em revistas, jornais e folhetos especializados, quando dirigida aos cirurgiões-dentistas, constando da mesma o nome da oficina, o do responsável

CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de julho de 1970, às 21 horas

(QUARTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1970 (C.N.), de autoria da Comissão Diretora do Senado e da Mesa da Câmara dos Deputados, que adapta o Regimento Comum às disposições da Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,20

Tiragem: 15.000 exemplares

e o número de sua inscrição na repartição competente.

Parágrafo único — A infração ao disposto neste artigo é considerada como exercício ilegal da Odontologia, sujeitando o seu autor as penas legalmente previstas, devendo ser cancelada a licença de funcionamento e a inscrição do protético no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia ou no Serviço Estadual respectivo."

A Emenda n.º 4 determinou que se transformasse em artigo e parágrafo único, dando-lhe a conveniente numeração, o item IV e parágrafo único do art. 7.º, uma vez de não ser de boa técnica legislativa que o item de um artigo contivesse parágrafos.

Houve, como se vê, equívoco do autor da emenda. Não havia, no artigo, nenhum erro de técnica legislativa.

Com a aprovação da emenda, teremos dois casos a considerar:

1) qual seria a sanção para a infração do disposto no art. 7.º?

2) a sanção prevista no parágrafo único se refere apenas aos casos de propaganda não permitida?

Evidente que não foi essa a intenção do legislador.

Diante do exposto e uma vez que não poderá ser elaborada a redação final, de acordo com o aprovado pelo Plenário, sem ferir, não só a boa técnica legislativa, como também os objetivos da proposição, alterando-lhe profundamente o mérito, somos de parecer que se deva solicitar, preliminarmente, pronunciamento da douta Comissão de Constituição e Justiça sobre o caminho a seguir na tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — Mem de Sá.

PARECER N.º 461

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Bezerra Neto

O presente Projeto, que veio a esta Comissão por iniciativa da Comissão de Redação, foi aprovado, com emendas, na Câmara dos Deputados. No Senado, aprovadas as emendas da

Câmara, foi a matéria àquela Comissão a fim de elaborar a redação final.

Salienta a Comissão que não há como conciliar a Emenda n.º 4 com o texto do projeto.

A referida emenda foi apresentada ao inciso 4 e parágrafo único do art. 7.º do Projeto que diz:

"Art. 7.º — É vedado ao protético:

IV — Fazer propaganda, sob qualquer forma, dos seus serviços ao público em geral só lhe sendo permitido anunciar os seus trabalhos profissionais em revistas, jornais e folhetos especializados, quando dirigida aos cirurgiões-dentistas, constando da mesma o nome da oficina, o do responsável e o número de sua inscrição na repartição competente.

Parágrafo único — A infração ao disposto neste artigo é considerada como exercício ilegal da Odontologia, sujeitando o seu autor às penas legalmente previstas, devendo ser cancelada a licença de funcionamento e a inscrição

do protético no Serviço Nacional de fiscalização da Odontologia ou no Serviço Estadual respectivo."

Pretende a emenda, segundo diz, por não ser de boa técnica legislativa que o item de um artigo contenha parágrafos, transformar em artigo e parágrafo único, dando-lhe a conveniente numeração, o item 4 e parágrafo único do art. 7.º

A Comissão de Redação verificou, e com toda procedência, que a aprovação da emenda acarretaria:

a) ficarem sem sanção as influências aos itens 1 a 3 do art. 7.º;

b) a sanção prevista no parágrafo único atingiria apenas os casos de propaganda não permitida;

c) haveria, aí sim, erro de técnica legislativa, e alteração dos objetivos do Projeto.

Resta esclarecer ainda que o parágrafo único, como apresentado no projeto, não se refere aos itens e sim ao próprio caput do artigo que se compõe, éste sim, de itens.

Somos de parecer, portanto, que deve ser rejeitada a Emenda n.º 4, da Câmara dos Deputados, devendo éste parecer ser submetido, em suas conclusões, à deliberação do Plenário, voltando, após, à Comissão de Redação, para elaborar a redação final do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Carvalho Pinto** — **Clodomir Millet** — **Adolpho Franco** — **Carlos Lindenberg** — **Guido Mondin**.

PARECER N.º 462, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1970 (n.º 136-B/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1970 (n.º 136-B/70, na Casa de origem), que dispõe sobre a fixação do subsídio e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, pa-

ra a legislatura a iniciar-se em 1.º de fevereiro de 1971.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1970. — **Aurélio Vianna**, Presidente eventual — **Filinto Müller**, Relator — **Clodomir Millet**.

ANEXO AO PARECER

N.º 462, DE 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1970 (n.º 136-B/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º DE 1970

Dispõe sobre a fixação do subsídio e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para a legislatura a iniciar-se em 1.º de fevereiro de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os membros do Congresso Nacional perceberão na legislatura a iniciar-se em 1.º de fevereiro de 1971 o seguinte subsídio:

a) a parte fixa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) durante toda a legislatura;

b) a parte variável, durante as duas primeiras sessões legislativas, de 30 (trinta) diárias no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), e nas duas últimas, de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

§ 1.º — O subsídio, tanto na sua parte fixa como na sua parte variável, será pago mensalmente.

§ 2.º — O membro do Congresso Nacional que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação, terá a diária descontada.

§ 3.º — Por sessão extraordinária em cada Casa, até o máximo de oito, e por sessão do Congresso, a que comparecer, o deputado ou senador perceberá a diária prevista na alínea b deste artigo.

Art. 2.º — Os membros do Congresso Nacional perceberão a ajuda de custo anual de Cr\$ 10.000,00 (dez mil

cruzeiros), paga em duas parcelas iguais, uma no início e outra no encerramento da sessão legislativa.

§ 1.º — A ajuda de custo é uma compensação de despesa inclusive com transporte, para que o congressista compareça à sessão legislativa.

§ 2.º — Será paga também idêntica ajuda de custo na sessão legislativa extraordinária, convocada na forma do § 1.º do art. 29 da Constituição.

§ 3.º — O pagamento da segunda metade da ajuda de custo só será feito se o congressista houver comparecido a dois terços da sessão legislativa ordinária, ou da sessão legislativa extraordinária.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

Do Presidente da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal

Ao Excelentíssimo Senhor Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal

OF. N.º 98/CME/70

Brasília (DF), em 9 de julho de 1970
Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins regimentais, que esta Comissão, na Sessão do dia 2 do corrente mês, resolveu, por decisão unânime dos presentes, criar, com base nos termos do disposto no artigo 62 do Regimento Interno (redação dada pela Resolução n.º 13, de 1968), uma Subcomissão destinada a estudar a "situação da indústria petrolífera brasileira e fazer as recomendações necessárias ao aumento da produção, refino e pesquisas, examinando ainda a legislação pertinente às atribuições do Conselho Nacional do Petróleo e da Petróleo Brasileiro S/A.

Para integrar esta Subcomissão foram indicados os Senhores Senadores José Ermirio, José Leite e Carlos Lindenberg.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração. — **Josaphat Marinho**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência recebeu do Sr. Senador Filinto Müller expediente, datado de 10 do corrente mês, encaminhando documentos a serem anexados ao Processo GE-298/70, que trata de empréstimo externo de interesse do Estado de Mato Grosso.

O expediente lido irá à Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 22, DE 1970

Denomina "Conjunto Petroquímico Oscar Cordeiro" o atual Conjunto Petroquímico da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O "Conjunto Petroquímico da Bahia", unidade da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás —, passa a ser denominado "Conjunto Petroquímico Oscar Cordeiro", em homenagem ao vitorioso pioneiro da descoberta do petróleo no território nacional.

Art. 2.º — A Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás —, adotará as medidas adequadas ao cumprimento da presente lei.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na história da pesquisa do petróleo no Brasil Oscar Cordeiro tem projeção de pioneiro. Acreditou quando muitos negavam. Afirmou quando técnicos vacilavam. Lutou quando órgãos governamentais duvidavam da existência de petróleo na região de Lobato, na Bahia.

A obstinação do combatente venceu, sem prestígio nem fortunas, múltiplos obstáculos. A crença na riqueza nacional deu-lhe forças para superar todas as fraquezas, as de sua modesta condição social e econômica de Corretor Oficial e as que dominavam a própria esfera oficial.

A 31 de janeiro de 1939 ficou definitivamente comprovada a ocorrência de petróleo no poço de Lobato. Era o coroamento do esforço inabalável do descobridor resolutivo, na pessoa do cidadão modesto.

A pesquisa vitoriosa abriu caminho às iniciativas do poder público, afinal coordenadas pelo Conselho Nacional do Petróleo e definitivamente impulsionadas com a criação da Petrobrás.

Órgãos da Empresa já consagram nomes de figuras que se bateram pela exploração independente do petróleo no País. Na Bahia, há a Refinaria Landulfo Alves, em S. Paulo, a Refinaria Presidente Bernardes, no Rio Grande do Sul, a Refinaria Alberto Pasqualini, em Minas Gerais a Refinaria Gabriel Passos.

No instante em que morre Oscar Salvador Cordeiro, é justo perpetuar-lhe o nome — e como era conhecido — numa das unidades da empresa estatal na Bahia, onde êle demonstrou, com resolução e sacrifício, que uma riqueza existia e precisava ser explorada em benefício do desenvolvimento e da soberania nacional.

É o objetivo do projeto de lei ora apresentado.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1970. — **Josaphat Marinho — Aurélio Vianna — Petrônio Portella — Antônio Balbino — Guido Mondin — José Ermirio.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto que acaba de ser lido irá às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra e encerrado o período destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1970 (n.º 139-B/70, na Casa de origem), oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 455, de 1970, que fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República para o período que vai de 15 de março de 1970 a 15 de março de 1974.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N.º 455, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1970 (n.º 139-B/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1970 (n.º 139-B/70, na Casa de origem), que fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República para o período que vai de 15 de março de 1970 a 15 de março de 1974.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 1970. — **Clodomir Millet, Presidente — Filinto Müller, Relator — Aurélio Vianna.**

ANEXO AO PARECER
N.º 455, DE 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1970 (n.º 139-B/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 44, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1970

Fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República para o período que vai de 15 de março de 1970 a 15 de março de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É fixado o subsídio do Presidente da República, no período que vai de 15 de março de 1970 a 15 de março de 1974, em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo único — O Presidente da República perceberá ainda, mensalmente, a importância de Cr\$ 2.000,00

(dois mil cruzeiros) a título de representação.

Art. 2.º — É fixado para o Vice-Presidente da República, no mesmo período a que se refere o artigo 1.º deste Decreto Legislativo, o subsídio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo único — O Vice-Presidente da República perceberá ainda, mensalmente, a importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a título de representação.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1968 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 444, de 1970), que suspende a execução da Lei n.º 2.942, de 2 de outubro de 1963, do Estado do Rio Grande do Norte.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N.º 444, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1968.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1968, que suspende a execução da Lei n.º 2.942, de 2 de outubro de 1963, do Estado do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 1970. — **Benedicto Valladares, Presidente** — **Filinto Müller, Relator** — **Clodomir Millet.**

ANEXO AO PARECER

N.º 444, DE 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1970

Suspende a execução da Lei n.º 2.942, de 2 de outubro de 1963, do Estado do Rio Grande do Norte.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 2.942, de 2 de outubro de 1963, do Estado do Rio Grande do Norte, que criou o Município de Serriinha, desmembrado do de Santo Antônio, nos termos do acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 30 de agosto de 1967, que declarou sua inconstitucionalidade nos autos da Representação n.º 642, de 22 de outubro de 1964.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 3

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1970 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 440, de 1970), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto Legislativo n.º 859, de 20 de maio de 1965, do Estado de Mato Grosso.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão sem emendas, nem requerimento no sentido de que seja ela submetida a votos, é a redação final dada como definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N.º 440, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1970.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1970, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto Legislativo n.º 859, de 20 de maio de 1965, do Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 1970. — **Benedicto Valladares, Presidente** — **Filinto Müller, Relator** — **Clodomir Millet.**

ANEXO AO PARECER

N.º 440, DE 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1970

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto Legislativo n.º 859, de 20 de maio de 1965, do Estado de Mato Grosso.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 1.º de outubro de 1969, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 60.775, do Estado de Mato Grosso, a execução do Decreto Legislativo n.º 859, de 20 de maio de 1965, daquele Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente Sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 199, de 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1968 (n.º 1.685-C/68, na Casa de origem), que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 310, 311, 312 e 313, de 1970, das Comissões: — de Serviço Público Civil, favorável, com Emendas que oferece de n.º 1 e 2 CSPC; — de Finanças: 1.º pronunciamento: solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2.º pronunciamento: pela rejeição; e — de Constituição e Justiça, pela rejeição, uma vez que os objetivos do Projeto já foram atendidos pelo Decreto-lei n.º 583, de 1969.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 23, de 1969

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1969 (n.º 890-C/68, na Casa de origem), que fixa o horário de trabalho dos Registros Públicos, e dá outras providências, tendo PARECER, sob n.º 428, de 1970, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR JOSAPHAT MARINHO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 1970 QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

O SR. JOSAPHAT MARINHO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluído o processo de designação dos futuros dirigentes estaduais, é oportuno um comentário

sobre o método empregado nas escolhas.

Não se trata de analisar pessoas, de apontar-lhes virtudes ou defeitos. Cumpre mesmo assinalar, de início, que muitos dos designados são figuras notoriamente conhecidas e ilustres da vida pública nacional.

Não é de pessoas, portanto, que se trata, mas de apreciar o problema do ângulo da vida pública e da natureza do regime dominante, e de suas práticas.

Comece-se, portanto, por declarar que, em verdade, não se desdobra um sistema de eleição, mas um tipo do que, em Ciência Política, e em Direito Público, se chama cooptação, ou seja, a forma de indicar governantes sem obediência a práticas institucionalizadas e a regras ajustadas à vontade popular.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Devo confessar, de início, nobre Senador, que havia tomado a resolução de ouvir V. Exa. como sempre o faço, com prazer, com atenção e não interromper o seu discurso...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A interrupção de V. Exa. é sempre bem recebida.

O Sr. Filinto Müller — ... mas confesso a V. Exa. que temos tido, nestes últimos anos, debates que nos têm sido muito agradáveis, muito produtivos. Não resisto à tentação de apartear V. Exa. e apartearéi, desde logo, fixando um aspecto, dentro do problema que V. Exa. está abordando, que é o seguinte: nós não estamos em plena regularidade democrática. Ninguém o nega. O próprio Presidente da República, honestamente, declarou, em uma das suas primeiras manifestações, que esperava chegar ao fim de seu Governo restabelecendo no País a plenitude democrática. Então, honestamente, é o primeiro magistrado da Nação, é o Presidente da República quem reconhece que todos nós que estamos com os pés em terra, que estamos vivendo a realidade brasileira, não podemos querer obscurecer que a situação é excepcional. E, em se tra-

tando de uma situação excepcional, é compreensível que o chefe do partido maior, criado pela Revolução, que é ao mesmo tempo o chefe da Revolução, possa exercer sua autoridade no sentido da indicação de nomes que estejam em condições de defender os princípios revolucionários e que, desta forma, se possa institucionalizar a Revolução, se possa preparar o terreno para a plenitude democrática, que é a aspiração de V. Exa., que é a aspiração de todos nós. Não escondemos, não negamos esta realidade e peço a V. Exa. que, com seu espírito brilhante, mestre em Direito Constitucional, encare também este aspecto — não é somente a vontade popular que se manifesta no momento: são as circunstâncias que estamos vivendo e atravessando.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — É sempre com grande prazer, Srs. Senadores, que recebo a intervenção, em meus pronunciamentos, do nobre Senador Filinto Müller, inclusive pela reiterada cortesia com que interfere no debate. Acudo, por isso mesmo, com satisfação a seu chamamento para, no desdobramento do raciocínio que começava, acentuar que o que se está fazendo, com a supressão do sistema de eleição, quer direta, quer indireta, não indica estejamos a proceder com os pés no chão, para evitar novas crises. Estamos, na verdade, todos com os pés para o ar, dado o processo de subversão da vida pública, em desdobramento por iniciativa do próprio Governo.

Já não importa, a esta altura, declarar que não vivemos momento de normalidade. Há 6 anos que assim se declara, contrariando, não raro, as afirmativas dos próprios Chefes de Governo, porque já em 1966, ao encaminhar ao Congresso projeto de Constituição, o Presidente Castello Branco acentuava que o fazia para institucionalizar os princípios e os ideais da Revolução. E considerava ter isto conseguido, pois que assim declarou, precisamente, no dia em que foi promulgada a Carta de 67. E reiterou a convicção quando transmitiu o poder ao Presidente Costa e Silva, pondo em relevo que, naquele instante, encerrado o processo revolucionário, se iniciava a prática da institucionalização democrática.

Sobrevieram crises. Sobrevlevo a Emenda n.º 1, que se diz ter revigorado a Constituição revolucionária, para garantir normalidade do regime criado, substituindo, inclusive, para 1970, o processo de escolha dos governadores.

A Constituição emendada proclama, em seu art. 1.º, que o Brasil é uma república federativa, sob regime representativo, e, solenemente, assevera que todo poder emana do povo e em seu nome será exercido. Como os que assinaram a Emenda não tinham certeza do que afirmavam, começaram logo por estabelecer, numa disposição transitória, que, em 1970, os Governadores seriam eleitos por sufrágio, de um colégio eleitoral constituído pelas Assembléias Legislativas.

Não aprovamos o critério. Dê-lo divergimos. É de reconhecer-se, porém, que a eleição indireta constitui forma de escolha de governantes em prática em vários povos. Essencial, porém, é acentuar que a eleição indireta pressupõe, tanto quanto a direta, a liberdade de deliberar e de escolher do órgão votante, ou seja, do colégio eleitoral.

Pois, bem, no sistema brasileiro, a Emenda Constitucional diz uma coisa, a prática realiza outra. O colégio eleitoral é constituído das Assembléias Legislativas. Logo, a estas deveria caber a tarefa soberana de escolher, dentre muitos, dentre vários, dentre alguns, como a elas parecesse legítimo, os futuros governadores.

A realidade, porém, a triste realidade, é que as Assembléias Legislativas não vão ser, neste episódio, senão órgãos de registro da vontade do Presidente da República.

De princípio, o Chefe do Governo se investiu da faculdade soberana de escolher os governadores, pois toda gente sabe que, no quadro dominante no País, com o Ato Institucional n.º 5 permitindo a cassação de mandatos e a suspensão de direitos políticos, não há Assembléia Legislativa que se sinta bastante forte para recusar qualquer dos nomes impostos pelo Presidente da República.

Subverte-se o regime criado na Constituição, impõe-se ao corpo eleitoral a humilhação de não ser senão

um instrumento de homologação, sob coação evidente.

Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Filinto Müller — A oportunidade do aparte que eu queria dar a V. Exa. quase que já passou...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O aparte de V. Exa. é sempre oportuno.

O Sr. Filinto Müller — ... mas peço licença a V. Exa. para voltar um pouco atrás. V. Exa. disse que, desde 1964, há seis anos, estamos num regime de excepcionalidade. Quero declarar a V. Exa. que, se examinarmos, a fundo, a realidade brasileira, verificaremos que essa excepcionalidade vem desde 61. Somente que, de 61 a 64, foi mascarada com aspectos de constitucionalidade e de 64 em diante, declaradamente instituiu-se uma situação revolucionária. Nós tivemos, lamentavelmente, um Presidente da República que, eleito com maioria extraordinária, impressionante, representativa da vontade popular, deixou o mandato e largou o País no caminho da confusão. Tivemos, logo a seguir, essa confusão acentuada pelas manifestações extraconstitucionais de sindicatos, de soldados, de marinheiros, de sargentos até. Tivemos o País caminhando rapidamente para a confusão e para a anarquia. Daí a excepcionalidade de 64, que visou a impedir que isso se completasse. Quando em 66 o saudoso Presidente Castello Branco propôs uma nova Constituição, uma substituição da Constituição que estava em vigor, declarou, realmente, que, com isso, se visava institucionalizar princípios e ideais da Revolução. S. Exa. estava corvicto de que, com a nova Constituição votada, nós atingiríamos esse desiderato. Mas V. Exa. não pode estar esquecido do que foi o ano de 68, porque, promulgada aquela Constituição pelas Casas Legislativas, posta em execução, ao invés de combater e criticar o Governo, pelos erros acaso cometidos, o que assistimos foi ao espetáculo da contestação da validade do documento constitucional e de tudo quanto havia organizado no País. E quando se admite a contestação, do modo como fizera a Oposição, deve-se admitir, também, que quem põe abaixo o Poder que não é legítimo não esteja praticando ato ilegal. E como uma contestação arrasta a nova revolução, foi

para evitar que chegássemos ao ato final de uma revolução contra a Revolução, que se estava procurando institucionalizar, que surgiu o Ato Institucional n.º 5. V. Exa. não pode ter dúvidas de que todos nós, aqui, não ficamos satisfeitos com a promulgação deste Ato. Mas temos que compreender que foi medida extrema, medida de exceção, medida drástica, tomada em momento oportuno, para impedir maior mal. V. Exa. critica que se declare, institucionalmente, que a eleição seja feita pelas Assembléias e que, entretanto, o Presidente da República escolha os candidatos. Mas eu repito: não estamos querendo tapar o sol com peneira. Atravessamos situação de recomposição da vida democrática, brasileira. É compreensível, pois, que o Presidente da República, responsável pela ordem no País, pela segurança do País, no momento em que não há mais aquela contestação que se via nas ruas do Rio de Janeiro, porém, o terrorismo, o assalto aos bancos, a guerrilha urbana — não é negada pelos seus próprios autores —, num momento desta ordem, compreende-se que o Presidente da República queira escolher, ou contribuir para a escolha de dirigentes dos Estados que assegurem a tranquilidade e a paz ao povo brasileiro. Este é um estágio — não direi, nobre Senador, que aceite este estágio como sistema permanente, como sistema de vida para o Brasil — que estamos atravessando e temos de compreendê-lo como tal. É por isso que não estamos de pernas para o ar; estamos de pernas firmes no chão, sentindo as dificuldades do Brasil e querendo dar o remédio, com a nossa compreensão e colaboração.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não negarei, Srs. Senadores, razão, em boa parte, ao nobre Senador Filinto Müller, quando assinala que o quadro de anormalidade é anterior a 1964. S. Exa. afirma que ele vem desde 61. Eu lhe direi mesmo que vem de antes. E, no desdobramento das considerações que pretendo fazer, irei ao encontro de suas ponderações. A fim de que chegue até lá, entretanto, devo examinar a situação concreta para, em seguida, situá-la na moldura em que S. Exa. pretendeu colocá-la.

Dizia que o processo de escolha dos Governadores, como se procedeu, é uma anomalia...

O Sr. Filinto Müller — É excepcional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... é uma subversão da ordem revolucionária, decorrente da Emenda Constitucional n.º 1. A emenda constitucional mandou que as Assembléias elegeassem, o que vale reconhecer que elas escolheriam, para deliberação final. O que se pôs em prática, entretanto, é a negação disso. Os governadores não vão ser eleitos. Vão apenas ser proclamados pelas Assembléias, pois já designados, realmente, pelo Presidente da República. Este o órgão deliberante, a voz que só foi ouvida quando lhe aprouve anunciá-la. Para tanto, os próprios candidatos, entre eles figuras ilustres da vida pública, foram expostos a terrível tortura moral de meses seguidos, diante do silêncio impenetrável do chefe supremo. Pode dizer-se mesmo, diante da demora de tantos meses, que candidatos houve que não se limitaram a uma oração, a uma prece. Diz o povo que muitos rezaram trezenas de Santo Antônio.

O Sr. Clodomir Millet — Permite V. Exa. um aparte, agora? (Assentimento do orador.) V. Exa., que todos ouvem com o maior acatamento, justamente porque, com sua maneira hábil de expor as questões, sempre mereceu toda a consideração da Casa, val-me permitir que diga que não há nenhum processo de subversão na prática que está sendo adotada: primeiro, porque a Constituição estabelece que a eleição seria indireta, o colégio eleitoral, as Assembléias Legislativas; em segundo lugar, a lei estabelece que os candidatos seriam escolhidos não por uma convenção, mas pelo Diretório. Foi a Lei que estabeleceu. Em terceiro lugar, é da prática comum em qualquer eleição que a escolha seja feita pelo Diretório ou pela convenção e só o nome que o partido julgar que deve merecer apoio do colégio eleitoral — seja a votação popular, seja votação indireta, pelas assembléias — só esse nome vai à consideração do colégio. Em nosso Partido — não sei que ocorreu no partido de V. Exa. — as forças políticas locais selecionaram diversos nomes, com assistência, inclusive, do Presi-

dente Nacional do Partido, que andou por todos os Estados para examinar a realidade da situação política em cada unidade da Federação. Selecionados os nomes, dada a conjuntura, dada a situação anormal que estamos vivendo, como muito bem salientou nosso Líder e considerando que o Sr. Presidente da República é um dos líderes que merecem de nossa parte a maior e a mais alta consideração, é o Chefe natural de nosso Partido, foram esses nomes submetidos a S. Exa., que deu sua opinião a respeito. O nome escolhido foi imediatamente aceito pelas forças políticas locais e o Diretório será chamado oportunamente, como manda a lei, para que escolha o candidato. Então o Diretório assume a responsabilidade da escolha e, quando a indicação chegar à Assembléia, o candidato não será do Presidente da República, mas candidato do Partido, que submete ao exame, aos votos da Assembléia Legislativa aquela candidatura. Assim se deu e assim vem se dando em todas as eleições. Quando a convenção, nas eleições diretas, estabelece que "fulano de tal" é o candidato, só esse nome é registrado na Justiça Eleitoral. Acresce ainda a circunstância de que, escolhido o nome pelo Diretório, quarenta e oito horas depois é submetido ao Tribunal Eleitoral, para que se verifique se há caso de inelegibilidade. Então, no prazo, até 18 de setembro, esse nome é submetido à Assembléia Legislativa, que vota soberanamente. O nosso partido votará no nome que o próprio indicou. De modo que não houve subversão, houve uma acomodação do sistema para vencer as dificuldades atuais que V. Exa., como grande político, sabe que cabe a nós, políticos, vencer para que o processo se realize dentro da mais absoluta normalidade.

O Sr. Filinto Müller — Peço a V. Exa. que, depois de responder ao aparte do Senador Clodomir Millet, me conceda um.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço as palavras iniciais do nobre Senador Clodomir Millet. Só me resta confirmar, neste plenário, a habilidade que todos lhe reconhecemos, ao ponto da proclamação universal de que, na figura do médico ilustre, o que domina mesmo é o bacharel hábil. O que se acabou de ouvir foi um ar-

tificado de advogado, num modelo próprio a convencer o juiz, partindo de premissas falsas para um julgamento errôneo.

Não entrarei no exame de situações isoladas, até pela justa consideração que costume dar a todos os companheiros nesta Casa, e porque assinalet de início, que não se trata de citar pessoas, mas de analisar o processo. Dizia: todos os que compõem esta Casa sabem que a maior vítima do método imposto pelo Presidente da República é precisamente o partido que o apóia (não apoiado), e que se quer seja a agremiação revolucionária.

Faço a afirmativa em honra do partido, não para menosprezá-lo, antes para protestar em nome do processo político, em nome da altitude da vida pública, contra o método imposto às forças políticas, que mereçam tratamento condigno com sua participação no cenário das instituições.

Compreendo as ressalvas que hão de ser feitas a estas ponderações. Também elas enobrecem os eminentes opositores, mas devo fazer aqui o papel do advogado impessoal e espontâneo da vida pública, para dizer e assinalar o que os deveres da solidariedade política não permitem que o digam os eminentes integrantes da ARENA.

Em realidade, acentue-se: a maior vítima do processo é o próprio Partido do Governo...

O Sr. Filinto Müller — Não apoiado! Não compreendo V. Exa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... que, na exata apuração dos fatos, não deliberou, não decidiu, não escolheu; na maioria dos casos, houve que aceitar a manifestação pessoal e decisiva do Presidente da República.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. me permite?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Em boa lógica, depois do aparte notável do eminente colega, o nosso constitucionalista, Senador Clodomir Millet, eu não deveria insistir no meu aparte, porque eu queria, exatamente, focalizar esse aspecto: em toda a vida pública, em toda a vida política brasileira, desde que eu nela tomo parte, desde que eu

fiela atua, modestamente, ativamente, patrioticamente, em todo o processo da vida pública brasileira, a escolha dos candidatos sempre se fez por um pequeno grupo de homens. V. Exa. não pode negar isso. O nobre Colega não era nascido, e eu já fazia política, acompanhava a escolha de candidatos no regime passado, na chamada República Velha. Com o advento da Revolução de 1930 mudou um pouco, melhorou o aspecto. Antes a escolha era de um chefe que predominava em cada Estado. Em 1945, em virtude do Código Eleitoral, passou a ser feita pelas convenções partidárias, chamadas a deliberar sobre um nome que lhes era oferecido.

O Sr. Clodomir Millet — A convenção homologava.

O Sr. Filinto Müller — Exatamente. Então, o que acentuo, e neste aspecto, nobre Senador Josaphat Marinho, não faço críticas ao que ocorria, é que o Partido, por sua direção, por sua cúpula, por seus órgãos responsáveis, o Partido é que indicava um nome e o submetia à convenção. Esta o apreciava, o aprovava, fazia-se o registro no Tribunal e havia a disputa popular, exatamente o que não ocorre nesta emergência, tão-só pelas circunstâncias especiais, a que já aludi. O que vimos hoje e o a que assistimos nesses meses que o ilustre Colega entende de uma demora excessiva, de silêncio absoluto do Chefe do Governo, foi a ação do General Emilio Garrastazu Médici, não como Presidente da República, mas como Presidente de Partido. Sua Excelência é o Chefe da ARENA desde o momento em que nela se inscreveu e compareceu à nossa Convenção. Tive oportunidade de declarar isto em discurso pronunciado na Convenção de outubro do ano passado. Disse ao Presidente: "V. Exa. está se investindo, neste momento, na qualidade de Chefe do nosso Partido." Na qualidade, portanto, de Chefe do Partido, S. Exa. procurou auscultar a opinião em todos os Estados da Federação. O Presidente do Partido, em exercício, o Deputado Rondon Pacheco, foi a todos os Estados, menos o Acre; entrou em entendimento com os políticos locais, ouviu suas opiniões e fez um relatório sobre cada Estado. Devo dizer a V. Exa. que, em relação ao meu Estado, a verificação feita, a

auscultação feita pelo eminente Deputado Rondon Pacheco teve uma maioria absoluta, impressionante, a favor do nome do Sr. José Fragelli. Surgiram outros nomes. Quero dizer a V. Exa. que quebrando um pouco a discrição, deveria manter, que o Presidente da República teria preferido um outro candidato; tinha preferência especial de afeto, de estima e de admiração por um outro candidato. Mas o nome apontado pelas forças políticas do meu Estado, o nome do Sr. José Fragelli, mereceu a preferência das forças políticas, e foi o apontado pelo Presidente do Partido, o Presidente Garrastazu Médici. Isto ocorreu em Mato Grosso, e ocorreu acertadamente. Aliás, V. Exa., como sempre, com a nobreza que o caracteriza, acentuou que muitos dos escolhidos são homens de alto valor. Eu diria, todos os escolhidos são homens de primeira categoria. O de Mato Grosso, posso assegurar a V. Exa., é de primeira categoria, tem todas as condições para realizar um grande governo no meu Estado. Não era o candidato do Presidente da República, mas foi o candidato do Presidente do Partido, General Garrastazu Médici, que atendeu a vontade da maioria das forças políticas do meu Estado. Isso ocorreu em Mato Grosso, como em todos os outros Estados da Federação. É o Chefe do Partido quem faz a indicação que anteriormente era feita por um pequeno grupo dirigente do Partido local e apresenta esse nome à consideração da Convenção. Depois, é o processo normal de registro no Tribunal Eleitoral e de votação pela Assembléia. A Assembléia votaria, em qualquer hipótese, o nome indicado pelo Tribunal Eleitoral porque a fidelidade partidária a obriga a tanto. Pediria a V. Exa. quando fizesse críticas — e as faz com tanta elevação, como sempre — não referir-se ao Presidente da República, mas ao Presidente do Partido, porque é na condição de Presidente da ARENA que está agindo o General Garrastazu Médici. E, devo dizer a V. Exa., a ARENA está satisfeita com as soluções encontradas; a ARENA não se sente prejudicada, ao contrário, ela sente que se fortalece cada vez mais e marcha para um fortalecimento que há de redundar no fortalecimento da democracia em nossa Pátria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sem dúvida, Srs. Senadores, do passado eram as convenções que escolhiam, mas, na verdade as convenções escolhiam e o faziam depois de auscultadas as bases partidárias, depois de travado o embate entre os candidatos, depois de manifestadas as contradições internas. A convenção era o juiz final que operava, entre os oponentes no prélio democrático, a pacificação, o justo equilíbrio. Houve casos, mesmo para Presidente da República, em que as convenções tiveram que decidir entre candidatos que se mantiveram em competição até a decisão conclusiva. Lembre-se, para exemplo apenas, porque é do passado, o que ocorreu em convenção da União Democrática Nacional, quando competiram o General Juracy Magalhães e o Deputado Jânio Quadros. Mas, terminada a refrega em que forças em conflito lutaram por suas preferências, só aí é que se operou a unificação. Então, a unificação resultou da controvérsia, do debate, do poder de decidir. Não é o que hoje se opera.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um ligeiro aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Eu não queria perder o ensejo do exemplo dado por V. Exa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Repito: não é o que hoje se opera.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. cita o exemplo da candidatura do Sr. Jânio Quadros e eu estava exatamente pensando na escolha do nome do Sr. Jânio Quadros. O nome do Sr. Jânio Quadros já estava escolhido por uma cúpula política antes da Convenção, como estavam escolhidos os outros candidatos por uma pequeníssima cúpula política antes de serem submetidos à convenção, que simplesmente homologava esses nomes. Vou relatar a V. Exa. o que ocorreu no meu partido. Realizou-se uma Sessão do Diretório Nacional pleno do meu partido, para se debater a questão de candidaturas. Eu compareci à Convenção, membro do Diretório que era, e manifestei o desejo de falar, porque desejava que o meu partido examinasse, não exclusivamente uma candidatura como ia fazer, mas que examinasse outros candidatos; que

examinasse, em primeiro lugar, nomes de integrantes das nossas fileiras, e se não fosse possível lançarmos um candidato das nossas fileiras, que passássemos a examinar outros candidatos. E, nessa hipótese, pleiteava eu que se examinasse, também, o nome do Sr. Jânio Quadros. Recebi apelos no sentido de que não apresentasse o problema sob esse aspecto. Houve pessoa amiga que veio ficar atrás de minha cadeira, nervosa, preocupada, temendo uma reação às minhas palavras. Fiz um discurso, a portas fechadas, no Diretório. Ponderei que o Diretório deveria, em primeiro lugar, escolher entre os nomes fillados ao partido e, não sendo aceitável nenhum nome, por qualquer motivo, passasse a escolher outros nomes e nesta hipótese, examinasse, também, o nome do Sr. Jânio Quadros. Mas, Sr. Senador, o nome já estava escolhido e foi submetido à Convenção para ser homologado. Como ocorreu na UDN, também. O Sr. Juracy Magalhães, nome ilustre da vida pública brasileira, homem que honrou e honra o País com sua atuação na vida pública, o Sr. Juracy Magalhães não tinha ilusões porque o candidato estava escolhido e a brilhante Convenção que se reuniu para escolher o Sr. Jânio Quadros não fez outra coisa senão homologar a escolha anteriormente feita pelo pequeno grupo que dominava a Convenção. Esta é a realidade brasileira. Muito melhor que anteriormente, quando o nome era votado e não se discutia.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Admita-se — e não tenho razão para pôr em dúvida a palavra do nobre Senador Filinto Müller — admita-se que o grupo dirigido da UDN já tivesse o candidato de sua preferência. Convenha-se, como afirmou S. Exa., em que o PSD já tivesse, por igual, o candidato preferido por sua direção. Sem dúvida, ocorreu, no caso, uma distorção, porque ainda não havia, no País, partidos funcionando em moldes perfeitamente democráticos. Mas já ocorria o processo de democratização dos partidos, pois se a UDN tinha o candidato de sua preferência, nem por isso pôde impedir que a Convenção chegasse e nela competisse o General Juracy Magalhães. De igual sorte, se no PSD alguém houvesse com

decisão bastante para pleitear os votos dos seus correligionários, liberdade teria para postulá-los.

Faça-se, aliás, justiça, no particular, ao PSD que, embora tendo governado muito tempo, timbrou em ser, no Poder, um partido de homens tolerantes, capazes de suportar as divergências dentro de seus próprios quadros, porque o bom senso lhes indicava que sem respeito à liberdade não há progresso possível, nem verdadeiro.

Note-se, entretanto, que hoje é diferente. O Presidente da República não acompanhou apenas decisões partidárias. Não aguardou que os partidos decidissem: decidiu pelos partidos.

O Sr. Filinto Müller — Mas S. Exa. é o Presidente do Partido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Releve-me, nobre Senador Filinto Müller, que aqui manifeste a minha estranheza, quando V. Exa. afirma que o Presidente da República delibera como Chefe do Partido, ou mesmo, como Presidente da ARENA. Então, estamos diante de outra subversão, porque, pelo que se sabe e pelo que informa o Tribunal Eleitoral, o Presidente da ARENA é o Deputado Rondon Pacheco.

O Sr. Filinto Müller — O General Médici é o Líder supremo da Nação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A não ser verdade, que o seja, então o nobre Deputado Rondon Pacheco exerce no partido, realmente, o papel do soberano na Inglaterra ...

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... reina, mas não governa. (Risos.)

O Sr. Filinto Müller — Permita-me um aparte para repor a questão nos devidos termos. V. Exa. não ignora que, em todos os tempos, na vida política brasileira, o Presidente da República foi, realmente, o Líder do partido que o apoiava. Assim foi na chamada "República Velha": ninguém jamais negou ao Presidente Arthur Bernardes a liderança absoluta do partido que o apoiava. Ninguém, jamais, negou a Washington Luiz essa liderança. Posteriormente a 1930, ninguém negou jamais a Getúlio

Vargas a liderança daqueles que o apoiavam. Quando aceitei esse aspecto é para afirmar que o General Médici é, sem dúvida nenhuma o Líder incontestado do nosso partido. E, quando na presidência nacional da ARENA, passei o cargo ao Deputado Rondon Pacheco, eleito pela convenção meu sucessor, acentuei que o Presidente Médici era o Líder supremo do nosso partido. Esta é a tradição da vida política brasileira, desde o tempo do Império. Quando o Primeiro Ministro assumia o governo na monarquia, ele chefiava o partido, fosse liberal, fosse conservador. E, desde então, o Presidente foi sempre o Líder supremo do partido, sem ser o Presidente nos termos legais de presidência, que vem sendo exercida, brilhante e eficientemente, pelo Deputado Rondon Pacheco.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O argumento do nobre Senador Filinto Müller prova demais, porque destrói os próprios objetivos da Revolução.

Fêz-se a Revolução de 64 para corrigir as chamadas distorções do processo político brasileiro. Era o movimento que se destinava, segundo a voz de seus arautos, a recuperar a dignidade da vida pública, a dar linhas compatíveis com o processo do desenvolvimento nacional.

Ora, já em 1930 se fez uma revolução neste País para impedir a intervenção do Presidente da República na escolha do seu sucessor, e, justiça se faça, o povo brasileiro aceitou esse movimento.

Um processo de renovação se começou a fazer no País, a ponto de, em 1937, confluir para outra crise, em boa parte porque o Sr. Getúlio Vargas sentiu que não tinha condições para dar a decisão política da sua preferência pessoal.

A partir de 1945, o processo político brasileiro vinha ganhando em densidade, o povo tomava, por sua consciência, o poder de deliberar, e governos foram derrotados, candidatos oficiais resultaram frustrados diante da manifestação das urnas.

Até mesmo o Sr. Juscelino Kubitschek não foi elevado à Presidência pela livre manifestação do seu Par-

tido. Ele o conseguiu ser por sua tenacidade, pela disposição de luta que revelou, viajando de Estado a Estado, de região a região, buscando, nas bases do Partido, o apoio popular de que necessitava para fazer-se vitorioso contra o domínio da direção partidária. Quando, portanto — esta é a verdade histórica — conseguiu ser vitorioso nas urnas da convenção, é porque já havia obtido uma base de opinião popular que se refletia sobre a direção partidária, então atenta às possibilidades de derrota, se variasse de decisão.

Mas o mesmo Sr. Juscelino Kubitschek, que efetuou no País um Governo de realizações; que foi, por assim dizer, um Governo promissor e condutor de esperanças...

O Sr. Ruy Carneiro — Um Governo notável!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Diz bem V. Exa. Foi um Governo condutor de esperanças e de otimismo, não teve forças para fazer o seu sucessor. É que o processo democrático, apesar das distorções ainda vigorantes, se aperfeiçoara. O povo, por vezes, se superpunha aos partidos, sendo deles força de orientação, ao invés de ser por ele orientado.

O Sr. Filinto Müller — Permite-me V. Exa.? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, queria dizer-lhe que acabo de receber um chamado urgente; por isso, vou retirar-me, mas ficam aqui os Líderes da ARENA, atendendo ao discurso de V. Exa. e o acompanhando. Lamento estar ausente, por alguns momentos mas, tão logo me desobrigue, voltarei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado pela atenção de V. Exa. Eu é que lamento não ter o concurso de sua presença e de sua atenção.

Isto o que se verificava: o aperfeiçoamento do processo democrático, com a presença, é certo, de vícios, de erros e de distorções, que só a continuidade das práticas democráticas poderia corrigir e sanar.

Com o advento do Movimento Militar de 1964, o que se instituiu, no País, foi uma autocracia que domina, há seis anos, e há seis anos toca o mesmo instrumento da excepcionalidade, da conjuntura difícil, da cir-

cunstância, para negar ao povo brasileiro e aos partidos o poder de livre decisão.

Nem os governos estaduais, onde, em regra, na constituição, não entra o jogo dos grandes princípios, nem estes podem ser escolhidos pela vontade soberana do povo. O pior, porém, é que nem as Assembléias Legislativas, embora erguidas à condição de corpo eleitoral, exercem, efetivamente, a outorga que lhes deu a Constituição.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — Não há, no Brasil, uma autocracia, como V. Exa. afirma. Nada foi mais pessoal do que a Revolução de 31 de Março de 1964. Consequentemente, tôdas as decisões que vêm sendo tomadas pelo Governo Revolucionário são pessoais. Decorrem, isto sim, de uma conjuntura que tinha de ser mantida, tal qual vem acontecendo, a fim de que possamos, para o nosso bem, e para o bem da Oposição, voltarmos ao nosso pleno processo democrático. Enquanto tal não ocorrer, andemos por este caminho. Pode ser mesmo tortuoso, mas é não levará àquele estuário a que todos nós almejamos. Quero dizer mais a V. Exa. que não há constrangimento, por parte da Aliança Renovadora Nacional, em face das decisões que vêm sendo tomadas pelo Sr. Presidente da República, com as quais todos nós concordamos. V. Exa. não desconhece que nós nos constituímos, mercê até das dificuldades que temos enfrentado, numa só família e creio que o bem-estar dessa família, que é a nossa, se projeta no bem-estar dessa outra família, que é a Oposição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Já disse que não entrarei na análise de situações particularizadas. A elegância parlamentar me aconselha a não fazê-lo.

O Sr. Guido Mondin — O particular é produto do geral.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas, nobre colega, se eu quisesse dar o testemunho nítido do constrangimento experimentado, abriria esta

pastas (aponta documentação) e exibiria aqui os comentários da Imprensa e até fotografias de ilustres líderes, correligionários de V. Exa., que não puderam esconder a irritação, ou a terrível decepção experimentada. O fato notório independe de provas, e eu não cometeria a descortesia de apontar pessoas quando nosso propósito, neste debate, é assinalar a anomalia corrente, a fim de despertar o Governo no sentido de andar por outros caminhos que não este, pois que este não conduz senão ao impasse em que a Nação está vivendo há seis anos.

O Sr. Guido Mondin — Permita V. Exa. acrescentar que o estado de espírito de candidatos a que V. Exa. se refere será sempre estado de espírito de todo candidato a qualquer cargo. Ele estará no ânimo dos que almejam vir para o Senado, para a Câmara Federal ou para as Assembléias Legislativas. De modo que não há nada de particular nas aspirações de muitos que esperavam ser indicados para Governo de Estado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não se trata de examinar a situação, apenas, de candidatos frustrados. Trata-se de verificar a posição em que ficaram, em vários Estados, os líderes políticos que tiveram de presenciar e admitir soluções que não propugnaram nem aceitavam.

O Sr. Guido Mondin — Mas V. Exa. não ignora que eles estiveram sempre no debate. Sempre estiveram na participação; quanto ao resultado é outra questão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, não entrarei por essa estrada que me levaria, para ser mais objetivo, a citar nomes, inclusive de ilustres Senadores de vários Estados, para os quais as soluções dadas não corresponderam nem às aspirações locais nem aos designios das verdadeiras lideranças ali dominantes.

Não escondamos a verdade para agradar. Esta a realidade, uma triste realidade, uma realidade que não prestigia o Governo e deprime a vida pública, pois que desprestigia os que nela labutam, os que nela pelejam, os que nela sofrem, em benefício de estranhos, muitos dos quais acomodados

na sua vida particular ou na estreiteza de certas habilidades a que conduz certo tipo de tecnologia. Esta a verdade histórica.

Meu propósito, na tribuna, é assinalar o fato para demonstrar que, neste passo, não há progresso mas retrocesso. Retroagimos ao que havia de pior antes de 1930, ao que ocorria de mais condenável. Apenas substituíram-se as oligarquias estaduais pela vontade única e prepotente do Presidente da República. Ele decide por todos. Escolhe Governadores, como escolheu até Vice-Governadores, e os próprios Governadores designados e os chefes estaduais do Partido não sentem com liberdade suficiente para promover a escolha dos candidatos a Senador. Cogita-se de nomes, mas sob a ressalva sempre de que serão levados ao conhecimento do Chefe da Nação.

Depois de tudo isso, fala-se em regime representativo e República Federativa...

É preciso a reação, nobre Senador Guido Mondin, a esse processo de destruição da vida pública. O que se está fazendo demonstra que no País não há regime político. Há o domínio de uma autocracia, autocracia chefiada pelo Presidente da República. É o Chefe supremo, no bom estilo das ditaduras sul-americanas, proclamadas ou disfarçadas, mas ditaduras sempre, porque nelas dominante a vontade imperiosa do Chefe de Estado. Esta é a verdade histórica. Esta verdade é que pretendi hoje assinalar nesta Casa.

O nobre Senador Filinto Müller referiu-se longamente ao passado e até frisou que a anormalidade da vida política brasileira vem de 1961. Só em parte sua afirmativa é exata, porque vem de antes. Toda a vida republicana brasileira foi tumultuada, desde o seu princípio.

O Sr. José Ermirio — V. Exa. permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer.

O Sr. José Ermirio — V. Exa. falou dos Senadores. No meu Estado já foi

escolhido um que, quando Governador, o seu último ato foi dar redução de 50% de ICM a um grupo industrial seu amigo. Não satisfeita com isso, a Câmara Municipal de Goiana fez uma sessão e votou contra a total liberação do ICM para o mesmo grupo industrial. O Governador mandou um Deputado amigo seu, à noite à Câmara, para modificar a decisão da Câmara, o que foi feito. Esse industrial não paga ICM no Município de Goiana.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — É a isso, nobre Senador José Ermirio, que se chama, atualmente, "processo de renovação política".

Sr. Presidente, eu dizia que, naquele período todo da República, desde sua instituição, as perturbações se multiplicaram, a ponto de haver revolução em 22, em 24, e até figuras eminentes ainda hoje sobreviventes, subversivas naquela época, são hoje defensores da ordem ditatorial dominante.

São as lições da História, são as contradições do tempo.

Mas, em meio a todo o tumulto havia um mínimo de liberdade, inclusive dentro dos partidos oficiais, através da qual figuras eminentes se rebelavam, oferecendo justos conselhos ao Presidente da República e, nem por isso, caíam em desgraça.

Tome-se, porém, a época de que partiu o nobre Senador Filinto Müller.

Se em 1961 houve uma crise, com a renúncia do Presidente Jânio Quadros, certo é que o solução se encontrou, dentro do mecanismo constitucional, por livre votação do Congresso que, então, repeliu até o golpe intentado pelos Ministros militares.

Toda a Nação sabe, sabem-no os companheiros todos que aqui estão, que não era a instituição do regime parlamentar o que desejavam os Ministros militares, mas a declaração do impedimento do Sr. João Goulart.

Ocorreu, porém, — e eu vi bem de perto esse fenômeno no Rio de Ja-

neiro — que o povo, gozando de liberdade de manifestação, tomou o encargo de defender o respeito à legalidade. Em todas as grandes praças do País, multidões se reuniram para reclamar do Congresso respeito à Constituição ou adoção de uma fórmula que não representasse a quebra da legalidade instituída em 1945. E, à medida que os dias passaram, o Congresso sentiu que não poderia divorciar-se da vontade popular, que representava, nem do sentimento das Forças Armadas, para submeter-se à vontade dos Ministros militares.

Triunfou a legalidade. Não importa indagar se a fórmula encontrada foi ou não a mais própria. Exato é que, através dela, a Nação encontrou o caminho normal para manutenção do governo constitucional.

Esta, igualmente, a verdade histórica. Operava-se, portanto, um processo de aperfeiçoamento das instituições democráticas no País. Fortalecia-se um espírito de legalidade. Houve tentativas de perturbação no País depois disso, mas não seria a supressão das garantias individuais e políticas nem a destruição da ordem democrática o meio adequado para nos reconduzir aos limites da normalidade.

Desgraçadamente, porém, desde 1964 que se argüi a conjuntura a que há pouco se referiu o Senador Guido Mondin para não restabelecer a ordem democrática, para não restituir ao povo brasileiro a soberania de escolha dos seus governantes, para não garantir a todos os cidadãos as liberdades essenciais, a cuja defesa, entretanto, estamos comprometidos, como signatários da Declaração Universal dos Direitos do Homem. E se faz, em 1969, uma outra modificação anômala no sistema vigente. Reforma-se a Constituição mediante emenda de outorga de uma junta militar, que não era poder legitimamente instituído no País. Era, entretanto, o poder de fato. Como poder de fato, impunha sua decisão.

Seria de esperar-se, portanto, que a Constituição emendada vigorasse para todos, inclusive para o próprio Go-

verno — senão principalmente para ele. Mas o Governo que a adotou, o Presidente da República que a elogiou, é próprio a despreza, substituindo as normas nela consignadas pelo império de sua vontade. É o que está dominando no País, no processo de escolha de Governadores, de Vice-Governadores, e até de representantes ao Congresso Nacional.

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. permite aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — O primeiro aparte do nobre Senador Filinto Müller solicitado a V. Exa., sintetiza precisamente o nosso pensamento e o pensamento do Governo. Ainda em viagem recente aos Estados Unidos, dinte de alguns parlamentares daquele País, perguntas me foram feitas que cabiam precisamente dentro do discurso que V. Exa. profere. Procurei responder aos parlamentares americanos, esclarecendo-os sobre a atual situação do Brasil. E, de minha parte, lhes fiz a pergunta de como se portariam eles em idêntica circunstância, para sintetizar nisso: todos nós desejamos viver num regime democrático em sua plenitude. Na verdade, precisaremos frisar mil vezes, repetiremos outras tantas mil, quanto se faz necessário explicar, o que estamos enfrentando, e de que vale a pena enfrentar toda esta situação se o seu objetivo supremo é justamente alcançar aquela perfeição que todos almejamos. Portanto, nobre Senador Josaphat Marinho, se eu fôsse da Oposição, tenho a impressão — é verdade que de maneira bem mais modesta — de que estaria dizendo o que V. Exa. diz, no seu discurso de hoje. Mas a nós outros do partido do ARENA, da Aliança Renovadora Nacional, este momento é de todos os sacrifícios, de todas as compreensões e de muita sensibilidade. Esperamos ter muita sensibilidade para compreender, e, creia V. Exa., quando nós alcançarmos o estágio que almejamos, dever-se-á muito mais àqueles que tiveram essa sensibilidade do que àqueles que puderam dizer, acusar e mencionar fatos, como faz V. Exa. e como faz a Oposição. Creia V. Exa. que dia

virá em que se agradecerá a nós outros, que tivemos esta compreensão. Eu esperarei — tomara que eu esteja vivo — porque não demorara para eu poder vangloriar-me de ter tido essa sensibilidade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Senador Guido Mondin, a delicadeza dos representantes americanos não lhes permitiu lembrar a V. Exa. a verdade histórica, porque, em nenhuma hipótese, estariam eles concordantes com a situação dominante no Brasil, para instaurar nos Estados Unidos. E por que não estariam? Por que, Sr. Senador? V. Exa. o sabe. Em plena guerra, com as tropas americanas lutando na Europa, com todos os instrumentos de construção da grandeza americana empenhados na indústria de guerra, os Estados Unidos não abdicaram do poder de livre escolha de seu governante. Em plena guerra, uma eleição presidencial se realizou, sem restrições de direito, sem exclusão de nomes do processo eleitoral. Em plena guerra os operários da indústria do carvão entraram em longa greve, e, quando se sugeriu ao Presidente Roosevelt que adotasse medida restritiva do direito de greve...

O Sr. Guido Mondin — As circunstâncias são totalmente diferentes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... a resposta foi a de que os Estados Unidos não seriam uma democracia no dia em que negassem a seus operários o direito de greve. É a lição americana. É a lição de agora, igualmente, diante da invasão dos Estados Unidos no Camboja, quando houve início, por assim dizer, de um levante popular contra o Presidente. Os que liam os jornais tinham até a impressão de que o Presidente americano estava à beira do processo de impeachment. Apelou o Presidente para poderes extraordinários? Pediu ao Congresso qualquer medida de exceção? — Não! Ele próprio dirigiu-se ao Juiz, que havia negado uma reunião popular nas proximidades da Casa Branca, para lhe solicitar o deferimento da pretensão. E no dia da manifesta-

ção o Presidente dirigiu-se aos que protestavam, para lhes dar explicação, para lhes pedir compreensão. Esta é a história, na vida dos Estados Unidos.

O Sr. José Ermirio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. José Ermirio — Uma vez que o nobre Senador Guido Mondin traz à baila o caso dos Estados Unidos, devemos observar que, lá, o Congresso não tem Governo nem Oposição. Vota sempre, pela coisa certa. Há poucos meses, houve a indicação de um Juiz de Tribunal, que foi negada. Recentemente, o Governo pediu ampliação de poderes, e o Congresso negou. Foi Governo e Oposição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. salienta exatamente o que ali se verifica: a realidade do regime de freios e contrafreios, de poderes equilibrados; o regime em que o Presidente da República não delibera por si só, nem o Congresso adota providências sob pressão. Encontra-se o equilíbrio através do livre funcionamento das instituições.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — Para lembrar V. Exa. de que o Brasil pode, também, dar esse exemplo com a própria Revolução de 31 de março, que se processou com o Congresso Nacional aberto. Temos, portanto, também, nossos exemplos a dar nesse sentido, de preservação da democracia.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O tempo já não me permite aceitar o debate na parte proposta pelo nobre Senador Guido Mondin.

Apenas desejo ponderar que não se pode falar assim, a plenos pulmões, no funcionamento do Congresso Nacional, quando se sabe das limitações constitucionais e institucionais que

lhes são impostas, e quando ninguém desconhece que aqui nos reunimos, podendo o Presidente da República reunir, amanhã, o Conselho de Segurança Nacional e aplicar penas independentemente do direito de defesa.

Não se fale, pois, no funcionamento do Congresso, quando se sabe que o Poder Legislativo no Brasil, além de estrangulado, está intimidado. É um poder sem capacidade de deliberação.

Reúne-se. Uma parte protesta, mas lhe falta a substância de poderes para deliberar em condições de ser uma instituição soberana, no quadro das instituições políticas do Brasil.

Mas, Srs. Senadores, e pedindo a todos perdão pelo tempo que permaneci na Tribuna, o que desejava assinalar, como o fiz, foi o processo de destruição da vida pública no País, de diminuição de suas lideranças políti-

cas, de subversão do próprio regime constitucional, por ato do Governo.

O que aí está não é regime. O que se desenvolve não é um sistema de práticas limitadas pela Constituição. É o domínio da vontade soberana do Presidente da República. Por esse caminho o Brasil não pode continuar. Este não é o jôgo da verdade, mas o artifício do engano, deprimente para a Nação. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

5.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1970

As quinze horas do dia sete de julho do ano de mil novecentos e setenta, presentes os Senhores Senadores Waldemar Alcântara, Vice-Presidente no exercício da presidência, Guido Mondin, Adolpho Franco, Ruy Carneiro, Eurico Rezende, Carlos Lindenberg e José Ermírio, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal, na Sala das Comissões.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Daniel Krieger, Raul Giuberti, Mem de Sá, Antônio Carlos, Carvalho Pinto, Aurélio Vianna.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Guido Mondin que lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1970, que transfere a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Maragogipe, Estado da Bahia, pertencente à 5.^a Região, para o Município de Salvador, no mesmo Estado.

Em discussão e votação é o parecer aprovado pela Comissão.

Em seguida, usa da palavra o Senhor Senador José Ermírio que lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1970, que dispõe sobre a instituição do regime especial de trabalho para servidores da Fundação IBGE que participarem diretamente da execução do VIII Recenseamento Geral do Brasil, e dá outras providências.

Em discussão e votação, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Antônio Cavalcanti Melo Junior, Secretário da Comissão, a presente Ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

11.^a REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 8 DE JULHO DE 1970

As quinze horas do dia oito de julho de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Adolpho Franco — Presidente, José Leite, Argemiro de Figueiredo e Júlio Leite, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Victorino Freire, Attilio Fontana, Mello Braga, Aurélio Vianna e Josaphat Marinho.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Senador Adolpho Franco abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1969, que "acrescenta parágrafo ao art. 9.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social)", o Sr. Senador José Leite oferece parecer pela aprovação da proposição. Após ter sido submetido à discussão e votação, o parecer é finalmente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

20.^a REUNIÃO (9.^a EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1970

As 15 horas do dia 9 de julho de 1970, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Júlio Leite, Celso Ramos, Adolpho Franco, Bezerra Neto, Waldemar Alcântara, José Ermírio, José Leite e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Carvalho Pinto, Cattete Pinheiro, Mem de Sá, Raul Giuberti, Vasconcelos Tôrres, Attilio Fontana e Dinarte Mariz.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Júlio Leite que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1970, que dispõe sobre a fixação do subsídio e a ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para a legislatura a iniciar-se em 1.º de fevereiro de 1971.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

CONCURSO PÚBLICO

ATA DOS TRABALHOS DA PRIMEIRA PROVA TÉCNICA (DITADO TAQUIGRAFICO, DURANTE 10 MINUTOS, NA VELOCIDADE DE 110 A 125 PALAVRAS) DO CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, realizou-se, no plenário do Senado Federal, a primeira prova técnica (ditado taquigráfico, durante 10 minutos, na velocidade de 110 a 125 palavras) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro. Presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi, Presidente da Banca, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquígrafia, e Beatriz Correia de Mello, Taquígrafa-Revisora, examinadoras, Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca, Myrthes Nogueira, Edila Macêdo Ribeiro, Edson Theodoro dos Santos, Elza José Muniz de Melo e Georgeta Kuntz, auxiliares da Banca, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal. As nove horas e quinze minutos tiveram início os trabalhos, presentes trinta e oito dos quarenta e dois candidatos inscritos (deixaram de assinar a Lista de Presença: G-01 Anna Maria de Oliveira Mendonça, G-03 Juliene Maria de Vasconcelos Seixas, G-05 Antônio Carlos de Souza Brasil e B-18 Maria Arlena Vidigal Simões) com a escolha dos lugares no plenário, a seguir, procedeu-se ao sorteio do volume, dos **Anais do Senado** e do trecho para o ditado, operações realizadas por dois candidatos diferentes, a convite do Presidente da Banca; dentre cinco volumes, previamente escolhidos pela Banca Examinadora, foi sorteado o do mês de maio de 1968, volume I, referente às Sessões 63.^a a 78.^a, e aberto na página 117. Enquanto se processava, de acordo com as inscrições do Concurso, a contagem das palavras do trecho sorteado, realizaram-se, como ensaio, ditados de outros trechos, sendo atendidas, na medida do possível, as solicitações dos candidatos. Passou-se, então, ao ditado relativo à prova compreendido entre as expressões "Sr. Presidente, matéria derrotada..." e "... da causa que defende, isto é, que a ..." (página 119), efetuado pelo Taquígrafo de Debates Edson Theodoro dos Santos, designado pela Banca; findo o ditado os candidatos foram encaminhados às máquinas de escrever na Diretoria da Taquígrafia e, às dez horas, iniciou-se o prazo de duas horas para a tradução do trecho taquígrafado. No transcorrer da prova, as candidatas Cora Sauerbronn Brasil (G-04) e Rosa de Pátima Tórres Lima (B-14), por escrito, desistiram espontaneamente de prosseguir no Concurso. A medida que foram terminando, os candidatos entregaram suas provas que, após a lacração dos cartões de identificação, receberam a rubrica dos membros da Banca Examinadora. Concluíram-se, às doze horas, com a assinatura da "Lista de Entrega" por trinta e seis candidatos, os trabalhos da Prova de Taquígrafia do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devida-

mente assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Senado Federal, 20 de junho de 1970. — Senador Edmundo Levi — Maria Thereza Fernandes de Andrade — Beatriz Correia de Mello — Arthur Botelho Casado Lima.

ATA DOS TRABALHOS DA SEGUNDA PROVA TÉCNICA (DITADO TAQUIGRAFICO, DURANTE 5 MINUTOS, NA VELOCIDADE DE 130 PALAVRAS) DO CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, realizou-se, na sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, a segunda prova técnica (ditado taquigráfico, durante 5 minutos, na velocidade de 130 palavras) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro. Presentes os Senhores Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, representando Sua Excelência o Senhor Senador Edmundo Levi, Presidente da Banca Examinadora, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquígrafia, e Beatriz Correia de Mello, Taquígrafa-Revisora, examinadores, Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca, Myrthes Nogueira, Edila Macêdo Ribeiro, Edson Theodoro dos Santos, Elza José Muniz de Melo e Georgeta Kuntz, auxiliares da Banca, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal. As nove horas, após a assinatura da "Lista de Presença" por 16 (dezesseis) candidatos aprovados na Primeira Prova Técnica (conforme publicação no DCN II de 27-6-79), teve início a prova com o sorteio dos lugares na sala de reuniões da Comissão de Finanças. Postos cinco volumes dos **Anais do Senado** à vista de todos, foi convidado um candidato para proceder ao sorteio de um deles, sendo, desse modo, escolhido o relativo ao mês de junho de 1968, Volume I, sessões 101.^a a 114.^a A seguir, outro candidato, também a convite da Banca, procedeu ao sorteio do trecho a ser ditado, abrindo o volume dos **Anais do Senado** escolhido na página cento e setenta. Enquanto se processava, de acordo com as instruções do Concurso, a contagem das palavras do trecho sorteado, efetuaram-se, como ensaio, ditados de outro trecho, durante cinco minutos, não havendo nenhuma reclamação dos candidatos presentes. Passou-se, então, ao ditado relativo à Prova, compreendido entre as expressões "Sr. Presidente, Srs. Senadores desejo..." e "... enquanto estes, no romance..." (página 171), efetuado pelo Taquígrafo de Debates Edson Theodoro dos Santos, designado pela Banca; findo o ditado os candidatos foram encaminhados às máquinas de escrever na Diretoria da Taquígrafia e, às dez horas e vinte minutos, iniciou-se o prazo de uma hora para a tradução do trecho taquígrafado. A medida que foram terminando, os candidatos entregaram suas provas que, após a lacração dos cartões de identificação, receberam a rubrica dos membros da Banca Examinadora. Concluíram-se, às onze horas e vinte minutos, com a assinatura

da "Lista de Entrega" por dezesseis candidatos, os trabalhos da Primeira Prova Técnica do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Senado Federal, em 27 de junho de 1970. — Senador **Edmundo Levi — Maria Thereza Fernandes de Andrade — Beatriz Correia de Mello — Arthur Botelho Casado Lima.**

ATA DOS TRABALHOS DA PROVA DE PORTUGUÊS DO CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUÍGRAFO DE DEBATES DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na Diretoria da Taquigrafia, realizou-se a Prova de Português do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro. Presentes os Senhores Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, representando Sua Excelência o Senhor Senador Edmundo Levi, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquigrafia e Beatriz Correia de Mello, Taquígrafa-Revisora, examinadores, Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca, Myrthes Nogueira, Edila Macêdo Ribeiro, Edson Theodoro dos Santos, Elza José Muniz de Melo e Georgeta Kuntz, auxiliares da Banca, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal. Às quatorze horas, após a assinatura da "Lista de Presença" por 16 (dezesseis) candidatos aprovados na Primeira Prova Técnica (conforme publicação no DCN II de 27-6-70), procedeu-se ao sorteio dos textos para corrigir e pontuar, de acordo com as instruções do Concurso, o que foi feito por dois candidatos diferentes, a convite da Banca Examinadora; dentre os 6 (seis) textos (três para correção e três para pontuação) previamente preparados, foram sorteados: **Para corrigir** — Ponto n.º 1 — trecho do discurso, no qual foram incluídos, propositadamente, erros; e **Para pontuar** — Ponto n.º 2 — trecho do discurso pronunciado pelo Senhor Senador Edmundo Levi, publicado na página 20 dos Anais do Senado de julho de 1965. Distribuídos os textos entre os candidatos, às quatorze horas e vinte minutos, iniciou-se o prazo de duas horas de duração da prova. À medida que foram terminando, os candidatos entregaram suas provas que, depois de lacrados os cartões de identificação, receberam a rubrica dos membros da Banca Examinadora. Concluíram-se às dezesseis horas e vinte minutos, com as assinaturas da "Lista de Entrega", os trabalhos da Prova de Português, do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Senado Federal, 27 de junho de 1970. — Senador **Edmundo Levi — Maria Thereza Fernandes de Andrade — Beatriz Correia de Mello — Arthur Botelho Casado Lima.**

ATA DOS TRABALHOS DA PROVA DE FRANCÊS E INGLÊS DO CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUÍGRAFO DE DEBATES DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na Diretoria da Taquigrafia, realizou-se a Prova de Francês e Inglês do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro. Presentes os Senhores Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, representando Sua Excelência o Senhor Senador Edmundo Levi, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquigrafia, e Beatriz Correia de Mello, Taquígrafa-Revisora, examinadores, Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca, Myrthes Nogueira, Edila Macêdo Ribeiro, Edson Theodoro dos Santos, Elza José Muniz de Melo e Georgeta Kuntz, auxiliares da Banca, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal. Às nove horas, após a assinatura da "Lista de Presença" por dezesseis candidatos aprovados na Primeira Prova Técnica (conforme publicação no DCN, II, de 27-6-70), procedeu-se ao sorteio dos textos de francês e inglês para serem traduzidos, de acordo com as instruções do Concurso, o que foi feito por dois candidatos diferentes, a convite da Banca Examinadora; dentre os seis textos (três de francês de inglês), previamente preparados, foram sorteados: **Francês**, o de n.º um: "La procédure parlementaire", extraído de "Histoire Contemporaine" de H. Gaillard e Roman d'Amat, página 816; **Inglês**, o de n.º três: "The American Flag". Distribuídos os textos entre os candidatos, às nove horas e vinte minutos iniciou-se o prazo de duas horas de duração da prova. À medida que foram terminando, os candidatos entregaram suas provas que, depois de lacrados os cartões de identificação, receberam a rubrica dos membros da Banca Examinadora. Concluíram-se às onze horas e vinte minutos, com a assinatura da "Lista de Entrega" por todos os candidatos, os trabalhos da Prova de Francês e Inglês do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Senado Federal, em 28 de junho de 1970. — Senador **Edmundo Levi — Maria Thereza Fernandes de Andrade — Beatriz Correia de Mello — Arthur Botelho Casado Lima.**

ATA DOS TRABALHOS DA PROVA DE HISTÓRIA DO BRASIL, HISTÓRIA GERAL, GEOGRAFIA E CULTURA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUÍGRAFO DE DEBATES DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na Diretoria da Taquigrafia, realizou-se a Prova de História do Brasil, História-Geral, Geografia e Cultura Geral, do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro. Presentes os Senhores Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, representando Sua Excelência o

Senhor Senador Edmundo Levi, Presidente da Banca; Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquigrafia, e Beatriz Correia de Mello, Taquígrafa-Revisora; examinadores Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca, Myriam Nogueira, Edila Macêdo Ribeiro, Edson Theodoro dos Santos, Elza José Muniz de Melo e Georgeta Kuntz, Auxiliares da Banca, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal. As quatorze horas, após a assinatura da "Lista de Presença" por doze candidatos aprovados na Primeira Prova Técnica (conforme publicação no DCN II de 27-6-70, deixaram de comparecer: Gilson Sobral, insc. B-05; Gilvanise Sobral, insc. B-02; Jane Romualdo Silva, insc. B-31 e José Carlos Frechiani, insc. B-28), foram distribuídos os testes mimeografiados aos candidatos presentes, iniciando-se às quatorze horas e quinze minutos o prazo de duas horas de duração da prova. A medida que foram terminando, os candidatos entregaram suas provas que, depois de lacrados os cartões de identificação, receberam a rubrica dos membros da Banca Examinadora. Concluíram-se às dezesseis horas e quinze minutos, com a assinatura da "Lista de Entrega" por todos os candidatos, os trabalhos da Prova de História do Brasil, História Geral, Geografia e Cultura Geral do Concurso Público para Taquígrafo de Bebates da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Senado Federal, em 28 de junho de 1970. — Senador Edmundo Levi — Maria Thereza Fernandes de Andrade — Beatriz Correia de Mello — Arthur Botelho Casado Lima.

ATA DOS TRABALHOS DA PROVA DE TAQUIGRAFIA (REGISTRO TAQUIGRÁFICO, DURANTE 15 MINUTOS, DE DISCURSO PRONUNCIADO NO PLENÁRIO) DO CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na sala de sessões do Senado Federal, realizou-se a prova de taquigrafia (registro taquigráfico, durante 15 minutos, de discurso pronunciado no plenário) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal. Presentes os Senhores Sena-

dor Edmundo Levi, Presidente da Banca, Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquigrafia, e Beatriz Correia de Mello, Taquígrafa-Revisora; Examinadores Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca, Myriam Nogueira, Edila Macêdo Ribeiro, Edson Theodoro dos Santos, Elza José Muniz de Melo e Georgeta Kuntz, Auxiliares da Banca, todos funcionários da Secretaria do Senado Federal. As quatorze horas, após a assinatura da "Lista de Presença" por doze candidatos, conforme consta da Ata dos trabalhos da Prova de História do Brasil, História Geral, Geografia e Cultura Geral, foram sorteados os lugares para o apanhamento taquigráfico. As quinze horas teve início a prova com o registro taquigráfico, durante dez minutos, do discurso do Senhor Senador Josaphat Marinho até o trecho "... se não das dificuldades pelo menos das surpresas"; depois de os candidatos descansarem dez minutos, teve início o restante da prova, constando do apanhamento, durante cinco minutos, do aparte do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo ao discurso do Senhor Senador Josaphat Marinho do trecho "... ai é que é preciso ação do Governo..." ao trecho "... a essas medidas que são de interesse geral...". Terminado o apanhamento taquigráfico, os candidatos foram encaminhados às máquinas de escrever, instaladas na sala de reuniões da Comissão de Finanças, iniciando-se às quinze horas e quarenta e cinco minutos o prazo de duração da prova. A medida que foram terminando, os candidatos entregaram suas provas que, depois de lacrados os cartões de identificação, receberam a rubrica dos membros da Banca Examinadora. Concluíram-se às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, com a assinatura da "Lista de Entrega" por todos os candidatos, os trabalhos da Prova de Taquigrafia (registro taquigráfico, durante 15 minutos, de discurso pronunciado no plenário) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal; e, para constar, eu, Arthur Botelho Casado Lima, Secretário da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Senado Federal, 29 de junho de 1970. — Senador Edmundo Levi — Maria Thereza Fernandes de Andrade — Beatriz Correia de Mello — Arthur Botelho Casado Lima.

CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES

Resultado da Segunda Prova Técnica

(Ditado taquigráfico durante 5 (cinco) minutos, na velocidade de 130 palavras)

Inscrição	Nome	Grau
B-30	Hélcio Bonifácio Ferreira	87,000
B-12	Maria Aparecida S. Tollendal Pacheco	78,250
B-37	Adelino Silva	66,250
B-22	Alzira Honório Pereira	66,000
B-35	Adolfo Cardoso	62,500
B-13	Maria Thereza de Oliveira Pedrosa ..	60,000

Resultado da Prova de Conhecimentos Gerais

(História do Brasil, História Geral, Geografia e Cultura Geral)

Inscrição	Nome	Grau
B-37	Adelino Silva	88,950
B-30	Hélcio Bonifácio Ferreira	78,400
B-12	Maria Aparecida S. Tollendal Pacheco	76,200
B-35	Adolfo Cardoso	68,150
B-13	Maria Thereza de Oliveira Pedrosa ..	58,050

Brasília, em 9 de julho de 1970. — Evandro Mendes Vianna, DIRETOR-GERAL.

M E S A		LIDERANÇA DO GOVERNO
Presidente: João Cleofas (ARENA — PE)	4º-Secretário: Manoel Villaga (ARENA — RN)	Lider: Fillinto Müller (ARENA — MT)
1º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE)	1º-Suplente: Sebastião Archer (MDB — MA)	Vice-Líderes: Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2º-Vice-Presidente: Lino de Mattos (MDB — SP)	2º-Suplente: Sigefredo Pacheco (ARENA — PI)	DO MDB
1º-Secretário: Fernando Corrêa (ARENA — MT)	3º-Suplente: Domício Gondim (ARENA — PB)	Lider: Aurélio Vianna (GB)
2º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM)	4º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Adalberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)
3º-Secretário: Paulo Tôres (ARENA — RJ)		

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS
E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
José Leite
Benedicto Valladares
Vasconcelos Torres
Teotônio Vilela

SUPLENTES

Mello Braga
José Guiomard
Adolpho Franco
Lobão da Silveira
Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama
Josaphat Marinho

José Ermírio
Aurélio Vianna

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 360.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito
Vice-Presidente: Atílio Fontana

ARENA

TITULARES

Flávio Brito
Ney Braga
Atílio Fontana
Teotônio Vilela
Milton Trindade

SUPLENTES

Benedicto Valladares
José Guiomard
Júlio Leite
Menezes Pimentel
Clodomir Millet

MDB

José Ermírio
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: terças-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO
— ALALC**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
Antônio Carlos
Mello Braga
Vasconcelos Torres
Mem de Sá

SUPLENTES

José Leite
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Fillinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Milton Campos
Antônio Carlos
Carvalho Pinto
Eurico Rezende
Guido Mondin
Petrônio Portella
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Moura Andrade

SUPLENTES

Mem de Sá
Flávio Brito
Benedicto Valladares
Milton Trindade
Júlio Leite
Vasconcelos Torres
Adolpho Franco
Fillinto Müller
Dinarte Mariz

MDB

Antônio Balbino
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Argemiro de Figueiredo
Nogueira da Gama
Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Adalberto Sena

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Dinarte Mariz	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Mello Braga
Petrônio Portella	Teotônio Vilela
Attilio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Guido Mondin	Milton Trindade
Antônio Fernandes	Waldemar Alcântara

MDB

Aurélio Vianna	Bezerra Neto
Adalberto Sena	Argemiro de Figueiredo
Oscar Passos	

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mem de Sá
Vice-Presidente: José Ermírio

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Mem de Sá	José Leite
Carlos Lindenberg	Filinto Müller
Júlio Leite	Petrônio Portella
Teotônio Vilela	Eurico Rezende
Ney Braga	Arnon de Mello
Cattete Pinheiro	Antônio Carlos
Attilio Fontana	Flávio Brito
Duarte Filho	Milton Trindade

MDB

Bezerra Neto	Nogueira da Gama
José Ermírio	Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz	

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: têrças-feiras, às 17 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Guido Mondin

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eurico Rezende	Benedicto Valladares
Ney Braga	Waldemar Alcântara
Guido Mondin	Antônio Carlos
Cattete Pinheiro	Teotônio Vilela
Duarte Filho	Raul Giuberti

MDB

Adalberto Sena	Ruy Carneiro
Antônio Balbino	

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Moura Andrade
Vice-Presidente: José Cândido

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Moura Andrade	José Gulomard
Antônio Carlos	Victorino Freire
Waldemar Alcântara	Filinto Müller
Milton Trindade	Lobão da Silveira
Flávio Brito	Raul Giuberti
José Cândido	Petrônio Portella
Eurico Rezende	Daniel Krieger
Guido Mondin	

MDB

Ruy Carneiro	Adalberto Sena
Antônio Balbino	José Ermírio
Argemiro de Figueiredo	

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE FINANÇAS
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Carvalho Pinto

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	Carlos Lindenberg
Cattete Pinheiro	Teotônio Vilela
Mem de Sá	José Gulomard
José Leite	Daniel Krieger
Moura Andrade	Petrônio Portella
Clodomir Millet	Milton Trindade
Adolpho Franco	Antônio Carlos
Raul Giuberti	Benedicto Valladares
Júlio Leite	Mello Braga
Waldemar Alcântara	Flávio Brito
Vasconcelos Torres	Filinto Müller
Attilio Fontana	Duarte Filho
Dinarte Mariz	Eurico Rezende

MDB

Argemiro de Figueiredo	Oscar Passos
Bezerra Neto	Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz	Aurélio Vianna
José Ermírio	Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Flávio Brito	José Cândido
Adolpho Franco	Mello Braga
Júlio Leite	Arnon de Mello
Mem de Sá	Clodomir Millet
Teotônio Vilela	Milton Trindade

MDB

Antônio Balbino	Ruy Carneiro
José Ermírio	Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Adolpho Franco
Vice-Presidente: Mello Braga**ARENA****TITULARES**Adolpho Franco
Victorino Freire
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite**SUPLENTES**Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Raul Giuberti
Duarte Filho**MDB**

Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna

Josaphat Marinho

Secretário: Mascus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: José Leite**ARENA****TITULARES**Antônio Carlos
José Leite
Celso Ramos
Carlos Lindenberg
Benedicto Valladares**SUPLENTES**Mello Braga
José Guimard
Teotônio Vilela
Guido Mondin
Victorino Freire**MDB**

Oscar Passos

Josaphat Marinho

José Ermirio

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLIGONO DAS SECAS
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho**ARENA****TITULARES**Clodomir Millet
Antônio Fernandes
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel**SUPLENTES**Teotônio Vilela
José Leite
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Carlos Lindenberg**MDB**

Aurélio Vianna

Adalberto Sena

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Waldemar Alcântara**ARENA****TITULARES**Daniel Krieger
Raul Giuberti
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Waldemar Alcântara
Carvalho Pinto**SUPLENTES**Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Filinto Müller
Guido Mondin
José Guimard**MDB**José Ermirio
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Antônio Balbino

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE REDAÇÃO
(5 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Antônio Carlos**ARENA****TITULARES**Benedicto Valladares
Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Mem de Sá**SUPLENTES**Filinto Müller
José Leite
Clodomir Millet**MDB**

Nogueira da Gama

Aurélio Vianna

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 311.

Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
(15 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Gilberto Marinho
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz**ARENA****TITULARES**Filinto Müller
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Gilberto Marinho
Arnon de Mello
José Cândido
Mello Braga**SUPLENTES**José Guimard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Clodomir Millet**MDB**

Pessoa de Queiroz

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Bezerra Neto

Josaphat Marinho

Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.

Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Raul Giuberti**ARENA****TITULARES**Cattete Pinheiro
Duarte Filho
Waldemar Alcântara
José Cândido
Raul Giuberti**SUPLENTES**Júlio Leite
Menezes Pimentel
José Leite
Flávio Brito
Vasconcelos Torres**MDB**

Adalberto Sena

Bezerra Neto

Nogueira da Gama

Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor
Diretor-Geral.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire

Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
José Guiomard
Gilberto Marinho
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Attilio Fontana
Dinarte Mariz
Mello Braga
Celso Ramos

MDB

Argemiro de Figueiredo

Oscar Passos
Aurélio Vianna

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg

Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Raul Giuberti
José Guiomard

SUPLENTES

Celso Ramos
Petronio Portella
Eurico Rezende
Menezes Pimentel

MDB

Pessoa de Queiroz

Ruy Carneiro
Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

ARENA

TITULARES

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Vasconcelos Torres
José Guiomard

SUPLENTES

Guido Mondin
Attilio Fontana
Eurico Rezende
Lobão da Silveira
Carlos Lindenberg

MDB

Ruy Carneiro

Pessoa de Queiroz
Bezerra Neto

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Millet

Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Milton Trindade
José Guiomard
Flávio Brito
Lobão da Silveira

SUPLENTES

José Cândido
Filinto Müller
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Cattete Pinheiro

MDB

Aurélio Vianna

Oscar Passos
Adalberto Sena

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira —
Ramal 313.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Ex-
teriores.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE
PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

Nôvo Código Penal

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao nôvo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

- 1.^a parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria.
- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
 - Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).
- 2.^a parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.º 1.004, de 21-10-69
— Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

Este número especial da "Revista de Informação Legislativa" é vendido ao preço unitário de Cr\$ 10,00.

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue, pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26.
Em Brasília: SQS 104 — Bloco "A" — Loja 11.

(Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR N.º 5 DE 29 DE ABRIL DE 1970

“Estabelece, de acôrdo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.”

ÍNDICE

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.581 DE 26 DE MAIO DE 1970

“Estabelece normas sôbre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências.”

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO

CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal.

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 – ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26.

Em Brasília: SQS. 104 – Bloco “A” – Loja 11.

(Atende pelo Serviço de Reembólso Postal.)

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,20